

joannese de Ensino, a importância de R\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros), para o ensino superior.

ARTIGO 29:-As despesas desta Lei correrão por conta de verba própria e especial, consignada em cada Orçamento Municipal.

ARTIGO 30:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 146/65 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 19:-Fica considerado de utilidade pública o CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS, dêste Município.

ARTIGO 20:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 147/65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 19:-Fica considerada de utilidade pública, o DISPENSÁRIO SÃO JOÃO EVANGELISTA, dêste Município.

ARTIGO 20:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 148/65, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.965.